



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Engenharia Civil

JULGAMENTO E DECISÃO DE RECURSO

Manaus, 06 de maio de 2021

INTRODUÇÃO

Aqui se trata de apreciação do recurso da candidata Aline Carolina da Silva, no âmbito da prova de títulos do Processo Seletivo do Edital No. 08/2021, para a área de Engenharia Sanitária I, sendo a Banca composta pelos Professores Dr. João Almeida Melo Filho (Presidente), Esp. Marivone Souza de Oliveira (Membro) e Ms. Elias Simão Assayag (Membro), conforme a Portaria 20/2021 DR ICET UFAM. Registra-se que o Edital No.08/2021, no item 4.2, impõe que a realização das provas obedecerá integralmente ao disposto no item 6 e seguintes do Edital No.05/2021.

DOS FATOS

Em 01 de maio de 2021, as 23:58 a Banca recebeu da candidata Aline Carolina da Silva, no e-mail ppsicetsan@ufam.edu.br, três arquivos com documentos para prova de títulos. Os arquivos são:

- a) COMPROVAÇÕES_TITULAÇÃO E PRODUÇÃO (I e II)_parte 1.pdf (5576 páginas).
- b) COMPROVAÇÕES_TITULAÇÃO E PRODUÇÃO (I e II)_parte 2.pdf (935 páginas).
- c) ANEXO_ALINE CAROLINA DA SILVA.pdf (45 páginas).

Em 04 de maio de 2021, a Banca, realizou a prova de títulos. Nessa ocasião foi verificado que a documentação apresentada pela candidata Aline Carolina da Silva não atendeu ao item 10.3, sub item 10.3.2 e 10.3.3, do Edital 05 de 25 de fevereiro de 2021, pois não apresentou sumário e nem apresentou o currículo. Destarte a candidata não obteve pontuação na Prova de Títulos. O resultado foi comunicado para a candidata no mesmo dia 04.

Em 05 de maio de 2021, as 16h37 a Banca recebeu no e-mail ppsicetesan@ufam.edu.br o recurso da candidata Aline Carolina da Silva (em anexo), transcrito abaixo:

Por meio deste, eu Aline Carolina da Silva, cpf 841.202.745-00, solicito à Comissão avaliadora da área Engenharia I, Edital 05/2021, reavaliação para consideração dos títulos visando ingresso à vaga de professor substituto.

Justifico que houve erro de interpretação do edital devido sua dubiedade. Enfatizo as titulações. Saliento ainda a satisfação e interesse em contribuir com os trabalhos da UFAM e a avaliação dos títulos possibilitam meu ingresso tendo em vista a nota da prova didática.

No anexo da mensagem, a candidata enviou o arquivo SUMARIO_ALINE CAROLINA DA SILVA.pdf, com novos documentos, ou seja, documentos não apresentados por ocasião da prova de títulos.

ANALISE

Primeiramente aqui registra-se que o recurso foi apresentado dentro do prazo para tal, conforme o calendário do processo seletivo. A justificativa para o recurso é que “houve erro de interpretação do edital devido sua dubiedade”. A Banca entende que nesta etapa não cabe discutir o Edital, uma vez que o Item 2.2 do Edital 05/2021 diz:

2.2. A inscrição no processo seletivo exprime ciência e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas no edital.

Quanto ao pedido de reavaliar os títulos com base na inclusão de novos documentos, a Banca entende que é conduta vedada no Edital 05/2021 conforme parágrafo único do item 10.3.1, que diz:

Parágrafo Único. Não será permitido o envio de novo e-mail à Banca Examinadora para inclusão e/ou exclusão posterior de documentos e comprovantes.

CONCLUSÃO

A Banca resolve indeferir o recurso da candidata Aline Carolina da Silva com base no Item 2.2 e parágrafo único do item 10.3.1, ambos do Edital 05/2021.

Em, 06 de maio de 2021

João de Almeida Melo Filho

(Presidente)

Marivone Souza de Oliveira

(Membro)

Elias Simão Assayag

(Membro)



Documento assinado eletronicamente por **Marivone Souza de Oliveira, Professor do Magistério Superior**, em 06/05/2021, às 10:15, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elias Simão Assayag, Professor do Magistério Superior**, em 06/05/2021, às 10:16, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João de Almeida Melo Filho, Professor do Magistério Superior**, em 06/05/2021, às 10:16, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0532012** e o código CRC **25F1568F**.

Referência: Processo nº 23105.013082/2021-12

SEI nº 0532012